# LEI MUNICIPAL Nº 1.633, DE 08 DE ABRIL DE 2003.

***Autoriza o Poder Executivo prover a manutenção de repetidoras de TV, e dá outras providências.***

**FLORISBALDO ANTONIO POLO**, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica sanciono e promulgo a seguinte Lei::

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado prover a manutenção das repetidoras de televisão do Sistema Brasileiro de Televisão - SBT e TV Bandeirantes, e de outros canais que eventualmente venham a ser instalados no município de Santo Augusto.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: Atividade: 2022 – Manutenção de Torres de TV, Elementos de Despesa: 3390/22-86 – Material de Consumo e 3390/22-87 – Serviços de Conservação.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º –** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 08 de abril de 2003.

**FLORISBALDO ANTONIO POLO**
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se**

**UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI**
**Secretário Municipal de Administração.**



Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS